

**TERMO ADITIVO N.º 09 AO CONTRATO N.º 62/2013 - PROCESSO SA/3035/2013**

Como **LOCATÁRIA** o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, inscrita no **CNPJ** sob o n.º 46.482.857/0001-96, ora representada pela Secretária Municipal de Saúde, pela **Sra. SHEILA DA SILVEIRA BARBOSA**, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 54.896.955-3-SSP e do CPF/MF n.º 034.050.006-96, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, e como **LOCADORA** a **SRA. ROSÁLIA WIELIWICKI** portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 24.685.199-5SSP/SP e do CPF/MF n.º 260.707.098-88, residente e domiciliada na Rua Benedito Antonio Eloi, n.º 1595, bairro Sertão da Quina, Ubatuba/SP.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITAMENTO

Adita-se o supracitado contrato, datado de **20 de maio de 2013**, que tem por objeto a **locação de imóvel para uso não residencial, situado na Rua Colonial, n.º 366, bairro da Lagoinha, Ubatuba/SP, para uso da Estratégia de Saúde da Família do bairro da Lagoinha** para prorrogação de prazo em mais **03 (três) meses**, passando a vigência de **20 de maio de 2022 a 19 de agosto de 2022**, com o valor mensal de R\$ 2.150,00 (dois mil e cento e cinquenta reais), perfazendo o valor global na ordem de **R\$ 6.450,00 (seis mil e quatrocentos e cinquenta reais)**, podendo ser rescindido, a critério da Administração, devendo a contratada ser notificada da intenção de rescisão, sem que haja possibilidade de indenização, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, conforme justificativa da Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Firma-se o atual aditamento com fundamento na cláusula 3ª do contrato original na Lei 8245/91 e subsidiariamente na Lei Federal n.º 8.666/93 no que couber.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR E SUPORTE ORÇAMENTÁRIO

SECRETARIA	DOTAÇÃO	VALOR 2022
Saúde	659-11.01.10.301.0017.2.010.339036.01.3010000	R\$ 6.450,00
VALOR TOTAL		R\$ 6.450,00



**CLÁUSULA QUARTA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba, 19 de maio de 2022.

SHEILA DA SILVEIRA BARBOSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ROSÁLIA WIELIWICKI
LOCADORA

Testemunhas:

LUIZ ALBERTO MACEDO FAGUNDES
RG: 30.602.322-2

ANA PAULA LEITE FÉLIX DOS SANTOS
RG: 40.816.182-6



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS
ANÁLOGOS****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA.**CONTRATADA:** ROSÁLIA WIELIWICKI.**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** CONTRATO Nº 62/2013 – PROCESSO SA/3035/2013.**OBJETO:** A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA USO NÃO RESIDENCIAL, SITUADO NARUA COLONIAL, Nº 366, BAIRRO DA LAGOINHA, UBATUBA/SP, PARA USO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO BAIRRO DA LAGOINHA.**ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)** _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Ubatuba, 19 de maio de 2022.**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:****Responsáveis que assinaram o ajuste:****Pelo CONTRATANTE:**

Nome: SHEILA DA SILVEIRA BARBOSA

Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CPF: 034.050.006-96 - RG: 54.896.955-3-SSP/SP

Data de Nascimento: 07/09/1976

Endereço residencial completo: Rua Farmacêutico João Manoel Gonçalves, 520 - Silop - Ubatuba/SP

E-mail institucional: saude@ubatuba.sp.gov.br

E-mail:

Telefone: 38337765 – (12) 997161449

Assinatura: _____



**Pela CONTRATADA:**Nome: Rosalie Weliwiski de ResendeCargo: LocadoraCPF: 260.707.098-88 RG: 24.685.199-5Data de Nascimento: 15 / 05 / 51Endereço residencial completo: R. Benedito Eloy, 1595E-mail institucional Rosaliewresende@hotmail.comE-mail pessoal: - o mesmoTelefone(s): (12) 991396120ASSINATURA: Rosalie W. Resende

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

